

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Resolução



## Conselho Municipal de Saúde de Morro do Chapéu – BA Controle Social e Cidadania

### Resolução nº 5 de 13 Agosto de 2018

Recomenda aquisição de ambulância e\ou serviços de ambulância com suporte Semiavanzado e outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Morro do Chapéu Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Lei Federal 8.080, de 19/09/1990; Lei municipal 916 de 13 de dezembro de 2010, Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, a lei complementar 141/2012 Art. 17º § 3º e decreto municipal nº 056\2017 de nomeação dos Conselheiros Municipais de Saúde e:

**Considerando** – Que é de responsabilidade do município a transferência de seus pacientes em estado de urgências ou emergências para a unidade hospitalar com resolutividade em Urgência e Emergências;

**Considerando** – Que as Unidades Móveis apresentam especificidades que necessitam de maiores cuidados para o atendimento pré-hospitalar, em função das características do ambiente e das condições técnicas operacionais de trabalho exigidas, com profissionais habilitados; espaço físico, equipamentos e possibilidade de realização de maior segurança na abordagem, e no transporte de pacientes.

**Resolve:**

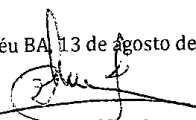
**Art.1º.** Aprovar recomendações ao Município de Morro do Chapéu **para à aquisição de serviços e\ou Ambulância de Suporte Semiavanzado** para o transporte de pacientes em estado de Urgência ou Emergência.

**Art.2º.** Programar ações de capacitação de equipes de fiscalização e acompanhamento dos profissionais que atuam no transporte de Urgências e Emergências, os quais sejam: Condutores, Técnicos de Enfermagem, Médicos e Enfermeiros.

**Parágrafo Único:** Caberá ao Chefe do Poder Executivo através da Gestão da Saúde Pública – Secretaria Municipal de Saúde, executar as propostas deliberadas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde, desde que as mesmas estejam de acordo com a Lei da Responsabilidade Fiscal.

**Art.2º.** Esta Resolução do CMS entra em vigor na data de sua publicação.

Morro do Chapéu BA 13 de agosto de 2018.

  
**Josemar Bento Oliveira**  
Presidente do CMS

[cms.saude@hotmail.com](mailto:cms.saude@hotmail.com) – cel. 99654647.